



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.613.167/0001-90**

**LEI Nº 529 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007**

**SÚMULA:** Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Tamarana para o exercício de 2008.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,  
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU  
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A  
SEGUINTE**

**L E I :**

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Tamarana para o exercício financeiro de 2008, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 11.756.985,00 (Onze Milhões, Setecentos e Cinquenta e Seis mil e Novecentos e Oitenta e Cinco Reais).

**Art. 2º** - As receitas são estimadas por categoria econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no anexo I e serão realizadas com base no produto de que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento abaixo:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>10.556.985,00</b>
Receitas Tributárias	569.200,00
Receitas de Contribuições	107.120,00
Receita Patrimonial	93.393,00
Receita Agropecuária	1.250,00
Receita de Serviços	65.000,00
Transferências Correntes	9.499.962,00
Outras Receitas Correntes	221.060,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.200.000,00</b>
Operações de Crédito	1.200.000,00
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>11.756.985,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 01.613.167/0001-90**

**Art. 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos programas de trabalho e natureza da despesa, com os desdobramentos abaixo, e definidos nos anexos 02, 06, 07, 08 e 09 desta Lei.

**POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

01 – Legislativa	620.000,00
02 – Judiciária	216.000,00
04 – Administração	1.728.153,86
06 - Segurança publica	33.660,00
08 – Assistência Social	697.080,00
10 – Saúde	2.999.568,24
12 – Educação	2.882.364,90
13 - Cultura	41.054,00
15 – Urbanismo	1.175.034,00
16 - Habitação	2.600,00
18 – Gestão Ambiental	54.660,00
20 – Agricultura	183.845,00
23 – Comércio e Serviços	30.050,00
26 - Transporte	671.485,00
27 - Desporto e Lazer	85.870,00
28 – Encargos Especiais	230.000,00
99 - Reserva de Contingência	105.560,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>11.756.985,00</b>

**POR SUBFUNÇÕES**

031 – Ação Legislativa	620.000,00
062 - Defesa do Interesse Publico no Proc.Judiciário	216.000,00
121 - Planejamento e Orçamento	125.854,00
122 – Administração Geral	1.285.571,16
123 _ Administração Financeira	316.728,70
181 - Policiamento	33.660,00
244 – Assistência Comunitária	697.080,00
301 – Atenção Básica	2.827.718,24
302 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar	107.720,00
304 – Vigilância Sanitária	64.130,00
361 – Ensino Fundamental	2.054.146,90
365 – Educação Infantil	760.938,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	7.280,00
367 – Educação Especial	60.000,00
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	18.892,00
392 - Difusão Cultural	22.162,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	1.029.434,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.613.167/0001-90

452 – Serviços Urbanos	145.600,00
482 - Habitação Urbana	2.600,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	54.660,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	121.720,00
606 – Extensão Rural	62.125,00
695 – Turismo	30.050,00
782 - Transporte Rodoviário	671.485,00
812 – Desporto Comunitário	85.870,00
843 – Serviço da Dívida Interna	230.000,00
999 – Reserva de Contingência	105.560,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>11.756.985,00</b>

### POR CATEGORIA ECONÔMICAS

Despesas Correntes	9.886.638,76
Despesas de Capital	1.764.786,24
Reserva de Contingência	105.560,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>11.756.985,00</b>

### POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

LEGISLATIVO	
<b>01 – Poder Legislativo</b>	<b>620.000,00</b>
01.001 Câmara Municipal	620.000,00
EXECUTIVO	
<b>02 – Gabinete do Prefeito</b>	<b>443.574,00</b>
02.001 – Gabinete do Prefeito	227.574,00
02.002 - Assessoria Jurídica	216.000,00
<b>03 - Secretaria de Administração</b>	<b>1.217.511,16</b>
03.001 - Gabinete do Secretario	125.854,00
03.002 – Departamento de Recursos Humanos	44.758,00
03.003 - Departamento de Material e Comunicação	991.159,50
03.004 - Departamento de Patrimônio	55.739,66
<b>04 – Secretaria de Finanças</b>	<b>546.728,70</b>
04.001 - Gabinete do Secretario	48.302,00
04.002 - Departamento de Receita	96.204,00
04.003 - Departamento Financeiro	402.222,70
<b>05 – Secretaria de Educação</b>	<b>2.923.418,90</b>
05.001 - Gabinete do Secretario	45.130,00
05.002 - Departamento de Educação.	2.837.234,90
05.003 - Departamento de Cultura	41.054,00
<b>06 – Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos</b>	<b>1.831.819,00</b>
06.001 - Gabinete do Secretario	26.400,00
06.002 - Departamento de Urbanismo e Edificações	1.133.934,00
06.003 - Departamento de Viação	671.485,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 01.613.167/0001-90**

<b>07 – Secretaria de Saúde</b>	<b>2.999.568,24</b>
07.001 – Gabinete do Secretario	35.550,00
07.002 - Departamento de saúde coletiva	2.964.018,24
<b>08 - Secretaria de Assistência Social</b>	<b>453.400,00</b>
08.001 – Gabinete do Secretario	45.250,00
08.002 - Departamento de Serviço social	408.150,00
<b>09 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento</b>	<b>183.845,00</b>
09.001 – Gabinete do Secretario	38.150,00
09.002 - Departamento de Desenvolvimento	145.695,00
<b>10 - Secretaria de Assuntos Indianistas</b>	<b>243.680,00</b>
10.001 - Gabinete do Secretario	41.980,00
10.002 - Departamento de Desenvolvimento Sócio-Cultural	201.700,00
<b>11 - Secretaria de Esporte, Turismo e Meio Ambiente</b>	<b>187.880,00</b>
11.001 – Gabinete do Secretario	42.250,00
11.002 - Departamento de Esporte	43.620,00
11.003 - Departamento de Turismo	30.050,00
11.004 - Departamento de Meio Ambiente	54.660,00
11.005 - Departamento de Limpeza Publica	17.300,00
<b>99 - Reserva de Contingência</b>	<b>105.560,00</b>
99.999 – Reserva de Contingência	105.560,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>11.756.985,00</b>

**Art. 4º** – Os valores constantes do Orçamento Geral do Município estabelecidos a preços correntes do mês de Junho de 2007, poderão ser corrigidos durante a execução orçamentária, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, aplicado a partir de julho de 2007.

**Art. 5º** – Fica o Poder Executivo autorizado no que couber, a:

I - abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada para a Câmara Municipal de Tamarana e Administração Direta, utilizando como recursos as formas previstas no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei Municipal nº 477/2007 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2008;

II – abrir Créditos Suplementares utilizando como recursos o superávit financeiro do exercício anterior, apurado por fonte, e até o limite desta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 01.613.167/0001-90**

**III** – abrir Créditos Suplementares utilizando como recursos o excesso de arrecadação na fonte específica.

**Art. 6º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Credito por Antecipação da Receita, de acordo com o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64 e § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

**Art. 7º** - O orçamento analítico de despesa dos Poderes Legislativo e Executivo integra a presente Proposta Orçamentária.

**Art. 8** - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 29 de novembro de 2007.

*Roberto Dias Siena*  
**PREFEITO MUNICIPAL**